

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.641.678-1

DATA: 21/08/2024

PARECER CEE/CEIF N.º 260/2025

APROVADO EM 11/06/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CINDERELA

MUNICÍPIO: COLOMBO

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

RELATORA: MARIA HELENA ORTEGA

EMENTA: Renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica da instituição de ensino citada. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial a manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, ao pleno atendimento às normas de acessibilidade e aos espaços específicos do lactário, solário e fraldário.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Área Metropolitana Norte, de interesse do Centro Municipal de Educação Infantil Cinderela, situado à Rua Nicarágua, n.º 135, município e Colombo, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento, da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida pelo Município de Colombo e possui o credenciamento, para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.641.678-1

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento, da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado e Complementar, com as seguintes informações:

[...]

Recepção/ Secretaria / Direção / Coordenação Pedagógica (7,5m²) - dividem o mesmo ambiente, possui mesa, estilo escrivaninha, com cadeira, 2 computadores, 2 impressoras, 1 notebook, armários e arquivo. O espaço é iluminado e ventilado.

[...]

Sala 1: 20,64m², Sala 2: 26,00m², Sala 3: 16,00m², Sala 4: 22,00m² e Sala 5: 33,00m². Todas as salas possuem TV, balcão com nichos, colchões, cobertores, brinquedos pedagógicos e cantinho da leitura. Na sala do Infantil IV, há quadro branco e mesas e cadeiras na altura das crianças.

[...]

Lactário: o CMEI é muito pequeno com pouquíssimos espaços, sendo assim não há um espaço específico para lactário. No entanto, a higiene das mamadeiras é feita de forma apropriada na cozinha, onde há geladeira e micro-ondas. As senhoras que cuidam da alimentação higienizam e preparam as mamadeiras antes de qualquer outro alimento e levam imediatamente para as salinhas do Infantil I e II. No período da Tarde, o mesmo procedimento é tomado, as mamadeiras são higienizadas e preparadas, antes de qualquer outro alimento, sem contato algum.

Fraldário: dentro das salas do Infantil I e II, há um pequeno espaço destinado à troca dos bebês.

Solário: há um espaço verde e um parque infantil aberto onde as crianças brincam ao ar livre e tomam sol.

[...]

Acessibilidade: Sim. O CMEI possui rampas e corrimão e o banheiro de professores e funcionários possui porta larga, que possibilita a entrada de uma cadeira de rodas. **No entanto, a comissão solicitou que fossem instaladas barras de ferros no banheiro para que esse fosse considerado como sendo, absolutamente, adaptado.** (grifo nosso)

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.641.678-1

A Direção da instituição de ensino apresentou, em 11/09/2022, justificativa para o atraso do processo, conforme segue:

Colombo, 11 de setembro de 2024.

JUSTIFICATIVA

Justificamos o atraso no envio do processo de **Renovação dos atos legais** da unidade pelo fato de aguardarmos o planejamento, execução e conclusão de adequações solicitadas pelos órgãos competentes no âmbito de segurança como Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, e de acessibilidade na unidade.

Informamos ainda que o processo nº 6533/2019, aberto em 06/09/2019, tramitou no sistema Processos *on-line* até seu arquivamento em 2024. Em seguida, foi reaberto no Sistema E-Protocolo, seguindo as diretrizes da Resolução 2.012/2024 GS/SEED.

Sendo o que apresenta para o momento estamos à disposição para melhores esclarecimentos.

Roxana de Almeida S. Santos
[assinatura e carimbo]

11.264.831/0001-97
CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CINDERELA
RUA NICARAGUÁ, 135
FEP-85.201-001 - CAMPO PEQUENO
COLOMBO - PARANÁ

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros está vigente até 13/09/2025 e a Licença Sanitária expirou em 16/04/2025, com o processo em trâmite.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A instituição de ensino não apresenta todas as condições previstas nas normas. Dessa forma, o prazo concedido para a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica será inferior a dez anos.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.641.678-1

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento, da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
Centro Municipal de Educação Infantil Cinderela	Colombo/ Área Metropolitana Norte	Resolução n.º 1872, de 03/05/18; de 05/06/17 a 31/12/19	Prazo: 07 anos De 01/01/20 a 31/12/26

Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

A mantenedora e a instituição de ensino devem assegurar o cumprimento das exigências estabelecidas na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, ao pleno atendimento às normas de acessibilidade e aos espaços específicos do lactário, solário e fraldário.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento, da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Maria Helena Ortega
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 11 de junho de 2025.

Marli Regina Fernandes da Silva
Presidente da CEIF